

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)** do município de Alegre/ES, torna público a realização de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva, para contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos das Leis nº 2.894/2007 e 3.611/2020, para os cargos de **Bombeiro Hidráulico, Fiscal, Operador de ETA e ETE, Agente de Saneamento e Operador de Máquinas Pesadas**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais normas internas e legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo será coordenado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Diretor Administrativo por meio da Portaria nº 001/2020, datada de 13/07/2020, e deverá providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do processo seletivo, sob assessoria técnica especializada do **IDESG – Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia**.
- 1.2. O presente processo seletivo se destina a selecionar candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, ficando a convocação dos aprovados condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do SAAE, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste processo seletivo.
- 1.3. O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado nos sites idesg.org.br, <https://saaedealegre.com.br/> e <https://alegre.es.gov.br> onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado nos sites idesg.org.br, <https://saaedealegre.com.br/> e <https://alegre.es.gov.br>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos editais publicados.
- 1.6. A partir da publicação do resultado final do processo seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pelo SAAE de Alegre em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.7. O **IDESG** não atende candidatos presencialmente em sua sede, pois tal procedimento poderá ser interpretado como uma vantagem competitiva. Esta decisão tem o intuito de garantir os princípios de legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que rege o processo seletivo, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos, em qualquer localidade do país.
- 1.8. Toda e qualquer solicitação de informação ou demanda referente às etapas do processo seletivo deverá ser feita através do telefone: (28) 99920-0499 de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 08h às 18 horas ou por e-mail através do [FORMULÁRIO DE CONTATO](#).

2. DOS CARGOS

2.1. A descrição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e escolaridade/requisitos são os seguintes:

Cód. do Cargo	Cargo	Escolaridade/Requisitos	Quadro de Vagas	Carga horária	Valor do Salário
01	Agente de Saneamento	Ensino Fundamental Completo	CR ¹	40 h/s	R\$ 1.205,52 ² complemento R\$ 312,48
02	Bombeiro Hidráulico	Ensino Médio Completo	CR ¹	40 h/s	R\$ 1.048,28 ² Complemento R\$ 469,72
03	Fiscal	Ensino Médio Completo	CR ¹	40 h/s	R\$ 1.386,35 ² complemento R\$ 131,65
04	Operador de ETA	Ensino Médio Completo Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior	CR ¹	24/72 h/s	R\$ 1.205,52 ² complemento R\$ 312,48
05	Operador de ETE	Ensino Médio Completo	CR ¹	24/72 h/s	R\$ 1.205,52 ² complemento R\$ 312,48
06	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior	CR ¹	40 h/s	R\$ 1.205,52 ² complemento R\$ 312,48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

¹ CR = Cadastro de Reserva

² Os valores abaixo do salário-mínimo nacional serão complementados e corresponderão ao mínimo nacional estipulado em Lei.

2.2. As descrições das **atribuições dos cargos** são as constantes no **ANEXO I** deste edital, acrescidas das demais previstas em legislações municipais.

2.3. As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente edital.

2.4. O candidato aprovado poderá ser designado para trabalhar em qualquer unidade do SAAE localizada no município de Alegre/ES de acordo com a necessidade e conveniência do SAAE de Alegre/ES.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O cronograma do processo seletivo previsto neste edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS PREVISTOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do Edital.	12/03/2025	16 horas	Site do IDESG ¹
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	14/03/2025 a 21/03/2025	0h01min do dia 14/03/2025 às 18h00min do dia 21/03/2025	Site do IDESG ¹
Período para emissão da segunda via do boleto bancário.	14/03/2025 a 24/03/2025	0h01min do dia 14/03/2025 às 18h00min do dia 24/03/2025	Site do IDESG ¹
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição.	14/03/2025 e 15/03/2025	0h01min do dia 14/03/2025 às 23h59min do dia 15/03/2025	Site do IDESG ¹
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	18/03/2025	16 horas	Site do IDESG ¹
Período de Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	19/03/2025	0h01min às 23h59min do dia 19/03/2025	Site do IDESG ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e Resultado Final dos pedidos de isenção.	20/03/2025	16 horas	Site do IDESG ¹
Período de solicitação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial para realização da prova prática.	14/03/2025 a 21/03/2025	0h01min do dia 14/03/2025 às 18h00min do dia 21/03/2025	Site do IDESG ¹
Data limite para envio (<i>upload</i>) do laudo para concorrer as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de atendimento especial.	21/03/2025	Até as 18 horas	Site do IDESG ¹
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de Inscrição.	24/03/2025	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na <i>internet</i> .
Publicação do Edital de CONFIRMAÇÃO das inscrições.	26/03/2025	16 horas	Site do IDESG ¹
Resultado das Inscrições deferidas para Pessoas com Deficiência (PcD).	26/03/2025	16 horas	Site do IDESG ¹
Resultado do deferimento das solicitações de Atendimento Especial para realização das provas práticas.	26/03/2025	16 horas	Site do IDESG ¹
Período de Recursos quanto à confirmação das inscrições.	27/03/2025	0h01min às 23h59min do dia 27/03/2025	Site do IDESG ¹

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
 Processo Seletivo nº 001/2025

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS PREVISTOS	HORÁRIOS	LOCAL
Período de Recurso das Inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial para realização das provas práticas.	27/03/2025	0h01min às 23h59min do dia 27/03/2025	Site do IDESG ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente à confirmação das inscrições.	28/03/2025	16 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente às inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial para realização das provas práticas.	28/03/2025	16 horas	Site do IDESG ¹
Etapla 01 - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO/TÍTULOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Período para informação dos documentos para avaliação de currículo (títulos) - (formulário online)	31/03/2025 a 06/04/2025	0h01min do dia 31/03/2025 às 23h59min do dia 06/04/2025	Site do IDESG ¹
Publicação do Resultado Preliminar da Pontuação da Avaliação de Currículo/Títulos.	14/04/2025	18 horas	Site do IDESG ¹
Período de Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Currículo/Títulos.	15/04/2025	0h01min às 23h59min do dia 15/04/2025	Site do IDESG ¹
Publicação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo/Títulos.	16/04/2025	17 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do Resultado Final da Avaliação de Currículo/Títulos	17/04/2025	17 horas	Site do IDESG ¹
Etapla 02 – PROVA PRÁTICA	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática.	17/04/2025	18 horas	Site do IDESG ¹
Aplicação das Provas Práticas.	27/04/2025	Horário previamente divulgado através do Edital de convocação.	Local previamente divulgado através do Edital de convocação.
Publicação do resultado preliminar da Pontuação da Prova Prática.	06/05/2025	A partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do Espelho da Prova Prática.	06/05/2025	A partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Período de Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar das Provas Práticas.	07/05/2025	0h01min às 23h59min do dia 07/05/2025	Site do IDESG ¹
Publicação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova Prática.	12/05/2025	17 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO .	13/05/2025	18 horas	Site do IDESG ¹

¹ Site do IDESG: idesg.org.br

² E-mail: FORMULÁRIO DE CONTATO

³ Endereço da SAAE de Alegre/ES: Av. Olívio Correa Pedrosa, 817 - Centro – Alegre /ES – CEP 29500-000.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, na página do processo seletivo acessível através do site idesg.org.br no período fixado no **CRONOGRAMA – Item 3**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos sites idesg.org.br, <https://saaedealegre.com.br/> e <https://alegre.es.gov.br>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

- 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.5. O valor correspondente à **TAXA DE INSCRIÇÃO** para todos os cargos será de: **R\$ 30,00 (trinta reais)**
- 4.6. A taxa deverá ser recolhida, observado o valor constante no item anterior, mediante **BOLETO BANCÁRIO** emitido no site idesg.org.br depois de concluída a inscrição, no período fixado no cronograma constante no item 3.1.
- 4.7. Caso seja necessário, o candidato poderá emitir a **2ª via de seu boleto bancário** observado período especificado no “Cronograma – Item 3.1”.
- 4.8. Uma vez confirmada a inscrição, através do pagamento do boleto bancário ou deferimento do pedido de isenção de taxa, não será permitida em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido, seja qual for o motivo alegado.
- 4.9. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.
- 4.10. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente **CANCELADAS**. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário, que será gerado exclusivamente pelo **Banco do Banestes**.
- 4.11. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.
- 4.12. No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas neste Edital, preenchendo corretamente o cadastro, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo o instituto organizador do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.
- 4.13. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato emitirá um **BOLETO BANCÁRIO**, e depois de confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada através da divulgação do EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
- 4.14. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e divulgada pela organizadora através do Edital de Homologação das inscrições.
- 4.15. Caso o nome do(a) candidato(a) não conste do **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** que será publicado conforme **cronograma geral de eventos**, o candidato após publicação do referido Edital disporá do **período de 01 (um) dia** para peticionar recurso por meio do endereço eletrônico idesg.org.br através de link específico, alegando os motivos pelo qual seu nome não consta da lista de inscrições homologadas. **Decorrido este prazo, o Requerimento de Inscrição será considerado nulo ou inválido.**
- 4.16. O **IDESG** e o **SAAE** de Alegre/ES, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

- 4.17. O encerramento das inscrições e o pagamento do boleto bancário se dará conforme previsto no “Cronograma – Item 3.1” do processo seletivo, cientes de que pagamentos efetuados após a data fixada para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.
- 4.18. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o site idesg.org.br, acessar o link do respectivo concurso público e acionar o serviço “Área do candidato”, e caso detecte erro deve solicitar a devida correção dos dados, conforme previsto no “Cronograma – Item 3.1” do processo seletivo.
- 4.19. O candidato **não** poderá proceder à alteração dos seguintes dados em seu cadastro: seu nome, seu CPF, RG, cargo para o qual concorre, nome da mãe e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados utilizando o link disponível no site idesg.org.br.
- 4.20. O eventual erro de digitação no seu nome, seu CPF e nome da mãe, deverão ser corrigidos por meio de solicitação do candidato através do telefone: (28) 99920-0499 de segunda a sexta-feira (dias úteis) de 08h as 18 horas ou pelo [FORMULÁRIO DE CONTATO](#), disponível na página do concurso público, acessível através site idesg.org.br.
- 4.21. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- 4.22. As descrições das **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** são as constantes no **ANEXO I** deste edital, acrescidas das demais previstas em legislações municipais.
- 4.23. O candidato poderá se inscrever para mais de 1 (um) cargo, mas o SAAE de Alegre e o instituto IDESG não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários para realização das provas práticas ou quaisquer outras atividades, e caso ocorram, o candidato deverá optar por apenas 1 (um) cargo.
- 4.24. Os candidatos aprovados em dois cargos, no ato da posse, deverão observar o disposto no Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo ora divulgado, **para somente 01 (um) cargo**, o candidato comprovadamente de baixa renda pelo Decreto Presidencial n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que:
- a) Estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022, e
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 5.2. O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição para **mais de 01 (um) cargo**, terá todas suas solicitações de isenções **indeferidas**.
- 5.3. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1, deverá obrigatoriamente preencher, o Requerimento de Isenção, no site idesg.org.br por meio do “botão de inscrição”, no qual deverá indicar corretamente o **Número de Identificação Social - NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b”.
- 5.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos dados informados, sob as penas da lei, cabendo ao IDESG, a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

- 5.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua **Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico**.
- 5.6. A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SISTAC, sendo que para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6593/2008, é necessário:
- a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
 - b) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
 - c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
 - e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
 - f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 5.7. O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta, sujeita à análise e deferimento nos termos do presente Edital.
- 5.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).
- 5.9. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no período previsto no “Cronograma – Item 3.1” deste edital, pela internet no site idesg.org.br.
- 5.10. Do indeferimento previsto no item 5.9 caberá recurso no prazo estipulado no “Cronograma – Item 3.1” deste edital.
- 5.11. Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.
- 5.12. O julgamento dos recursos de solicitações de isenção de taxa de inscrição e o resultado final dos pedidos de isenção serão divulgados na data prevista no cronograma – item 3.1, pela internet, no site idesg.org.br.
- 5.13. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado **INDEFERIDO** deverão observar os seguintes procedimentos: Realizar novamente o processo de inscrição para o emprego desejado no site idesg.org.br no período estipulado no “Cronograma – Item 3.1” deste edital, e efetuar o pagamento, por meio de boleto bancário conforme subitens 4.5 e 4.6 do presente edital.
- 5.14. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o requerimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item anterior não será considerado inscrito no processo seletivo.

6. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas inicialmente neste Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade a pessoas com deficiência, conforme os termos dispostos na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência.
- 6.3. Para cada emprego serão destinadas às pessoas com deficiência a **5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragesima quinta) vagas**, e assim, sucessivamente, aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste concurso público.
- 6.3.1. As designações reservadas nos termos acima, deverá ser observada ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.
- 6.3.2. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

- 6.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), 1 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.
- 6.5. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente edital.
- 6.6. Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.7. O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar tacitamente que sua deficiência enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 6.8. A inscrição para as designações reservadas a que se refere o item 6 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 2 do mesmo, exigindo que o candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, siga as seguintes instruções:
- a) Selecionar a opção "pessoa com deficiência" no formulário de inscrição;
 - b) Especificar o tipo de deficiência contida no laudo (CID);
 - c) Enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico com as informações e disposições descritas no subitem 6.9 deste edital;
- 6.9. O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, e deve conter as seguintes informações:
- a) **Identificação do Paciente:** constar o nome completo do candidato;
 - b) **Assinatura e Identificação do Profissional:** No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - c) **Descrição da Deficiência:** A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - d) **Data e Validade do Laudo:** Data da emissão do laudo e, se aplicável, o período de validade do mesmo.
 - e) O laudo médico deverá estar redigido em letra legível preferencialmente digitado;
 - f) A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - g) No caso de **deficiente auditivo**, o laudo deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente;
 - h) No caso de **deficiente visual**, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;
 - i) A **Deficiência Visual Parcial**, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
 - j) ser expedido no prazo máximo de até **12 (doze) meses** antes do término das inscrições.
- 6.10. O candidato que se declarar como deficiente e **NÃO** anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, observado as informações constantes no item 6.9, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição e reiniciar o processo de inscrição. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato, devendo este passar pela análise e deferimento do IDESG.
- 6.11. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

- 6.12. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no Item 3.1 - Cronograma.
- 6.13. Os arquivos relativos às digitalizações quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 6.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDESG.
- 6.15. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 6.16. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 6.17. É de responsabilidade da pessoa com deficiência observar, quando da escolha do emprego, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova relativa ao emprego a que pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da etapa prática em função de não atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
- 6.18. **O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado para posse deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos na convocação.**
- 6.19. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida/indeferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), será divulgada no site idesg.org.br, conforme descrito no “Cronograma – Item 3.1” do processo seletivo.
- 6.20. Do resultado de indeferimento previsto no item 6.19 caberá recurso no prazo estipulado no “Cronograma – Item 3.1” deste edital, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.21. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência dessa modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDESG. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.22. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 6.23. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.24. O instituto organizador e a Comissão do Processo Seletivo, poderão, a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.
- 6.25. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo SAAE de Alegre/ES. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 6.26. O não cumprimento do disposto neste tópico, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos com deficiência.
- 6.27. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo da administração do SAAE, nos termos que determina o Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.
- 6.28. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1. O candidato que necessitar de **atendimento especial** para a realização das provas previstas, deverá indicar no campo reservado durante a realização da inscrição, a natureza da necessidade dos recursos especiais, justificando de forma clara os

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

motivos de sua solicitação, sob pena de não terem os atendimentos devidamente preparados.

- 7.2. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial deverão solicitá-lo no ato da inscrição e realizar o envio do laudo, observados os termos do **item 6.9**, sob pena de não ser disponibilizado o auxílio desejado.
- 7.3. O candidato que necessitar do **atendimento especial**, para a realização das provas, deverá selecionar a opção no momento de realização de inscrição, e **enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico ou parecer médico** (documento original ou cópia autenticada em cartório) **expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, compatível com a sua necessidade.
- 7.4. **O candidato que não anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição ou reiniciar o processo de inscrição.**
- 7.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 7.6. Os arquivos relativos às digitalizações deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, e quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 7.7. Os documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- 7.8. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 7.9. Os arquivos relativos às digitalizações quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 7.10. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de **TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, deverá enviar nos termos do item 7.3, no ato da inscrição, o parecer do especialista, sob pena de não ser disponibilizado provas com tempo adicional.
- 7.11. A concessão de tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
- 7.12. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso, ou qualquer outra necessidade que seja.
- 7.13. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

7.14. DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.14.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 7.14.2. A candidata deverá enviar, via upload, no momento da solicitação do atendimento, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
- 7.14.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, que inclua o respectivo CRM e comprove a data provável do nascimento.
- 7.14.3. É de responsabilidade exclusiva da candidata lactante verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

e/ou recurso.

- 7.14.4.** Os arquivos relativos às digitalizações deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, e quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 7.14.5.** Os documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- 7.14.6.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 7.14.7.** A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDESG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 7.14.8.** O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 7.14.9.** A pessoa acompanhante deverá colocar no envelope porta-objeto todos os equipamentos eletrônicos e relógio (eletrônico ou analógico) devendo o envelope permanecer lacrado até a saída da mesma do local de prova.
- 7.14.10.** A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 7.14.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.
- 7.14.10.1.** Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

7.15. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

- 7.15.1.** O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.
- 7.15.2.** O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:
- a)** Foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), o arquivo deverá estar em formato PDF;
 - b)** Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item **10.3.1** deste Edital, o arquivo deverá estar em formato PDF.
- 7.15.3.** Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.
- 7.15.4.** As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.
- 7.16.** O atendimento a todas as solicitações de condições especiais para a realização das provas estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação. Os resultados da análise das solicitações serão divulgados no site idesg.org.br, conforme descrito no cronograma do concurso, constante no anexo I deste edital.
- 7.17.** O candidato disporá de 02 (dois) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.18.** O candidato que fornecer informações falsas sobre sua solicitação de atendimento especial será excluído do concurso público em qualquer das suas fases e estará sujeito a sanções civis e criminais pelas consequências de suas ações.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo será realizado através de **2 (duas)** etapas sendo de caráter **eliminatório e classificatório** que constará de **Avaliação de Currículo(títulos) e Prova Prática** sendo:

- a) **A ETAPA 01 (AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO/TÍTULOS):** de caráter classificatório para **todos os cargos**.
- b) **A ETAPA 02 (PROVA PRÁTICA):** de caráter eliminatório e classificatório para **todos os cargos**.

9. DA ETAPA 01 - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO/TÍTULOS

9.1. A **Avaliação de Currículo/Títulos**, de caráter **classificatório**, constará com a participação exclusiva dos candidatos que tiveram sua inscrição confirmada após a publicação do edital de confirmação da inscrição que será publicada na data prevista **cronograma** constante no item 3.1 deste edital.

9.2. Para realização do processo de informação dos títulos, o candidato deverá:

- I. preencher o **Formulário de Avaliação de Currículo** especificando corretamente os títulos declarados, de acordo com os tópicos intitulados conforme o quadro descrito no item 9.7 deste edital, por meio de **formulário eletrônico** que estará disponível na página do processo seletivo acessível através do site idesg.org.br, no período previsto no **cronograma** constante no item 3.1, conforme as especificações contidas neste edital;
- II. selecionar a opção referente ao quesito título/experiência profissional que desejar declarar;
- III. especificar o(s) título(s) e/ou experiência profissional que deseja declarar, observado os quesitos descritos no **quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo**, constante do **QUADRO I** deste edital;
- IV. enviar/anexar digitalmente **upload** (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), o título declarado para cada item/quesito selecionado, conforme disposições descritas neste edital;
- V. repetir o processo de envio de documento para cada item/quesito declarado;
- VI. para envio de documento que apresente mais de uma página ou frente e verso, estes deverão ser agrupados em um único arquivo no formato PDF para envio.
- VII. finalizar a declaração dos títulos.

9.3. Os títulos referentes à comprovação da formação acadêmica e qualificação profissional a ser enviado via **Upload** deverá ser apresentado em formato PDF, com no **máximo 2 MB por título/documento informado**, e ser **digitalizado diretamente do documento original**.

9.4. Os Certificados, Diplomas e/ou Declarações **emitidos pela internet**, deverão ser convertidos em formato PDF, com no máximo **2 MB por título/documento informado**, de forma que fique aparente o código de autenticidade e/ou endereço eletrônico de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de não serem considerados válidos.

9.5. Os documentos declarados e anexados via Upload no ato da declaração dos títulos, digitalizados diretamente do documento original, depois de avaliados pelo IDESG, serão validados mediante a apresentação do ORIGINAL no ato da contratação.

9.5.1. O candidato que no ato da contratação deixar de apresentar o original do documento digitalizado diretamente do documento original para validação, será automaticamente ELIMINADO do processo seletivo.

9.5.2. Em hipótese alguma será permitido a apresentação de cópia autenticada como comprovação dos originais, para a validação constante o item 9.5.

9.6. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Currículo é **exclusiva do candidato**.

9.7. A avaliação de currículo para todos os cargos constantes deste edital, terá pontuação **máxima de 50 (cinquenta) pontos**, observado o quadro de atribuição de pontos com as descrições dos títulos, conforme descritos a seguir:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
 Processo Seletivo nº 001/2025

QUADRO I - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Alínea	Descrição dos títulos/Formação Acadêmica	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos (somente 01 certificado)
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de GRADUAÇÃO em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão da graduação, desde que acompanhado do histórico do curso.	8,0	8,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de CURSO TÉCNICO em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso, desde que acompanhado do histórico do curso.	6,0	6,0
Alínea	Descrição dos títulos/Qualificação Profissional	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos (máximo 02 certificados)
C	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	4,5	9,0
D	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária com carga horária de 40 (quarenta) a 59 (cinquenta e nove) horas.	3,5	7,0
E	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária de até 39 (trinta e nove) horas.	2,5	5,0
Alínea	Descrição dos títulos/Experiência Profissional	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
F	Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço) no cargo pleiteado.	0,6 (seis décimos) por *mês trabalhado.	15 pontos (máximo 25 meses)

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

* Não será pontuado como Experiência Profissional o tempo de serviço já considerado para concessão de qualquer aposentadoria prevista no RPPS ou por outro regime de previdência social.

9.8. Para comprovação da **Formação Acadêmica** especificados nas alíneas de “A” e “B”, o candidato deverá apresentar o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

9.9. Para comprovação da **Qualificação Profissional** especificados nas alíneas “C”, “D” e “E”, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

9.10. A comprovação da **Experiência Profissional** especificado na alínea “F” para os candidatos dar-se-á por meio de:

- I) **Experiência Profissional em órgão público:** documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.
- II) **Experiência Profissional em empresa privada:** anexar digitalmente (upload) no sistema, os dados da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS-Digital)** selecionando os dados pessoais básicos e de todos os contratos de trabalho, em formato PDF, com, no máximo, 2 MB), especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo ou função pleiteada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

- 9.11. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.
- 9.12. Os pontos que excederem o valor máximo dos quadros de atribuição de pontos para a Avaliação de Currículo serão desconsiderados.
- 9.13. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (**upload**).
- 9.14. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
- 9.15. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
- 9.16. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.
- 9.17. **Os arquivos relativos às digitalizações quando ilegíveis serão desconsiderados.**
- 9.18. Cada título será considerado uma única vez.
- 9.19. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.
- 9.20. Os cursos de Pós-Graduação “Lato-sensu” (Especialização) e “Stricto-Sensu” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções e Decretos em que se enquadrarem na época de sua realização.
- 9.21. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.22. Os títulos enviados para análise pelo candidato e considerados, pela banca examinadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.
- 9.23. Ao candidato que porventura não entregar nenhuma titulação será atribuída pontuação zero na prova de títulos, não acarretando eliminação do processo seletivo.
- 9.24. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

10. DA ETAPA 02 – PROVA PRÁTICA

- 10.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego.
- 10.2. A realização das provas práticas tem data inicialmente prevista para o dia **17 de abril de 2025** em local e horário previamente divulgado através de Edital de Convocação a ser publicada no site idesg.org.br em data prevista no cronograma geral do processo seletivo.
- 10.3. Para o acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar exclusivamente o **Documento de Identidade original**, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar no local para realizar a prova.**
- 10.3.1. **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

10.3.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE EM NENHUMAS DAS ETAPAS DO CONCURSO:

certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (**modelo eletrônico**) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.3.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.5. As Provas Práticas, terão caráter **classificatório e eliminatório** para todos os cargos e contará com a participação exclusiva dos candidatos habilitados na etapa de Avaliação de Currículos, observado o quantitativo de corte especificado no quadro constante no **subitem 10.7** e será composta de avaliação da aptidão e conhecimentos práticos relativos às atribuições do cargo/função e terá como **pontuação máxima 50 (cinquenta) pontos**.

10.6. Será considerado **APROVADO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a **10 (dez) pontos**, sendo **ELIMINADO** o candidato que não comparecer para a realização da prova prática ou obtiver pontuação inferior daquela descrita para essa etapa.

10.7. Somente se submeterão à **PROVA PRÁTICA** os candidatos **habilitados**, observado o quantitativo de corte especificado no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE CARGOS	QUANT. DE VAGAS	QUANT. DE CANDIDATOS CONVOCADOS PROVA PRÁTICA
Agente de Saneamento	CR	20 (vinte)
Bombeiro Hidráulico	CR	05 (cinco)
Fiscal	CR	10 (dez)
Operador de ETA	CR	15 (quinze)
Operador de ETE	CR	15 (quinze)
Operador de Máquinas Pesadas	CR	10 (dez)

10.8. No caso de empate na listagem de aprovados na avaliação de currículo, será realizado preliminarmente o desempate conforme critérios previstos no item 12.4 deste Edital, e somente serão convocados para realização da prova prática, os candidatos classificados até o limite de classificação estabelecido no subitem anterior.

10.9. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado no edital de convocação, conforme edital de convocação para realização da prova, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início das provas, munidos de documento de identidade (com foto), caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

10.10. O local de realização dos testes práticos será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes, sendo vedada a presença de acompanhantes ou visitantes.

10.11. Para escolha dos trajes e calçados para a realização das provas práticas os candidatos deverão observar as especificações constante na descrição da prova para cada cargo, constante neste edital. A organizadora não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados à realização da prova prática.

10.12. Caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de proporções incalculáveis que impossibilite a realização das provas práticas na data marcada, a banca examinadora, poderá alterar a data de realização das provas práticas, através da publicação de edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

- 10.13.** As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo.
- 10.14.** É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.
- 10.15.** É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 10.16.** Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste processo seletivo.
- 10.17.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 10.18.** O candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 10.19.** O candidato que julgar necessário poderá levar seu lanche - que não poderá ser acessado durante a realização das provas/atividades. Após a realização das provas/atividades os candidatos serão liberados para sala de espera, em que deverão aguardar o transporte para retorno.
- 10.20.** O candidato terá tempo de espera variável durante a realização da Prova Prática, devendo prever sua disponibilidade por no mínimo 5 (cinco) horas de espera, a partir do início das provas.
- 10.21.** Será **eliminado** do processo seletivo nesta etapa, o candidato que:
- a)** Não comparecer às provas práticas, qualquer que seja o motivo.
 - b)** Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.
 - c)** Não apresentar a documentação exigida.
 - d)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
 - e)** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.
 - f)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - g)** Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - h)** Deixar de assinar a lista de presença antes de adentrar à sala de aplicação das provas.
 - i)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - j)** Recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do processo seletivo, na verificação de denúncias;
 - k)** Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas;
 - l)** Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.
- 10.22.** O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar que se encontra em condições físicas e técnicas para tal, pois será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.
- 10.23.** A prova prática objetivará a avaliação dos conhecimentos e das habilidades dos candidatos em casos concretos, tendo como

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

quesitos de avaliação a natureza do cargo/atividade.

- 10.24.** Os imprevistos ocorridos durante as provas práticas serão decididos pela banca examinadora e comissão organizadora.
- 10.25.** As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento dos serviços prestados pelo SAAE de Alegre/ES.
- 10.26.** A avaliação da Prova Prática para os candidatos aos cargos descritos no item 10.7, buscará aferir a capacidade operacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo;
- 10.27.** A convocação dos candidatos para realização das provas práticas, será feita por meio de Edital de Convocação que será divulgado nos sites idesg.org.br, <https://saaedealegre.com.br/> e <https://alegre.es.gov.br>, em data prevista no cronograma geral de datas e eventos, constante no item 3.1 deste edital.
- 10.28.** O Edital de Convocação conterá os procedimentos, os critérios de avaliação, os dias, horários e os locais de realização das provas das práticas.
- 10.29.** As instruções da realização das provas serão passadas pelo Aplicador/Examinador na hora da realização da prova.
- 10.30.** Durante o período de validade deste processo seletivo, exclusivamente nos casos em que o quantitativo de candidatos aprovados na prova prática não seja suficiente para atender as demandas do SAAE, este poderá realizar nova convocação para realização da prova prática exclusivamente para os candidatos remanescentes, observado o mesmo quantitativo fixado no item 10.7, conforme as condições de desempate estabelecidas no item 12.4.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao IDESG contra as seguintes decisões:
- a) Indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, inscrição não confirmada, atendimento especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - c) Contra o resultado preliminar avaliação de currículo;
 - d) Contra o resultado preliminar das provas práticas.
- 11.2.** Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, a partir das 0h01min do primeiro dia após sua publicação do evento que lhe disser respeito, até às 23h59min do último dia considerando-se o horário de Brasília observado os prazos estabelecidos no cronograma – Item 3.1 deste processo seletivo. As petições deverão estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente, caso contrário, serão indeferidas de plano.
- 11.3.** O prazo estipulado para apresentação de recurso de qualquer das fases do processo seletivo são as constantes no cronograma geral de datas e eventos do presente edital, observado as mesmas condições expressa no presente edital.
- 11.4.** Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.
- 11.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste edital no item 11.2
- 11.6.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 11.7.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 11.8.** A decisão da banca examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

- 12.1. A pontuação final do candidato será apurada através nota extraída da soma do total de pontos obtidos na Avaliação de Currículo/Títulos e na nota da Prova Prática.
- 12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
- 12.3. Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial. (PcD - Pessoa com Deficiência), se houver. Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PcD - Pessoa com Deficiência, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.
- 12.4. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:
- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003);
 - b) Maior nota na prova prática;
 - c) Maior nota na Avaliação de Currículo/Títulos;
 - d) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
 - e) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará pelo menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.
- 12.5. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.
- 12.6. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a expirado e julgados todos os recursos administrativos.

13. DO REGIME JURÍDICO, DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 13.1. Os CLASSIFICADOS neste Processo Seletivo serão contratados sob Regime Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 3.611/2020, de 15 de dezembro de 2020.
- 13.2. A convocação dos classificados será realizada pelo SAAE de Alegre/ES, através de edital a ser publicado nos sites <https://saaedealegre.com.br/> e <https://alegre.es.gov.br> obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo, constituída para esse fim, e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.
- 13.3. Os classificados, após publicação do Edital de Convocação, terão o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para se apresentarem junto ao SAAE de Alegre/ES, para realização de exames médicos admissionais, além de apresentação de documentação pertinente, reservando-se ao SAAE o direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e as necessidades.
- 13.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 13.5. Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória descrita no item 14.1 do presente Edital, além do documento original de identificação com foto dentro da data de validade.
- 13.6. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado, sendo que, o procurador, no ato da assinatura do contrato, além da procuração, deverá apresentar o documento de identidade com foto.
- 13.6.1. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
- 13.6.2. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhes a assunção do exercício.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

- 13.7. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo para o último lugar da lista.
- 13.8. A desistência ou o não comparecimento do candidato no momento da chamada implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.
- 13.9. A desistência da escolha será documentada pela Comissão e assinada pelo candidato desistente, caso se faça presente.
- 13.10. Após a chamada inicial para atendimento das necessidades emergenciais terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- 13.11. Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de novo Cronograma de Chamada no site do SAAE de Alegre/ES.
- 13.12. No contato por telefone ou e-mail, será informado o prazo para que o candidato se apresente junto ao órgão, considerando a urgência da contratação, caso não compareça o mesmo será reclassificado ao final da listagem.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Para efeito de formalização do contrato, é obrigatória a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos acompanhados dos originais:
- a) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
 - b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - c) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - d) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
 - e) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal, através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - f) Cartão ou Extrato do PIS/PASEP/NIT (esse documento deve ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e o NIT no app meu INSS);
 - g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou união estável;
 - i) Certidão de Nascimento, CPF, comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 18 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 07 anos;
 - j) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
 - k) Comprovante de endereço;
 - l) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
 - m) Laudo médico expedido pela perícia médica municipal ou médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo; e
 - n) Original dos **títulos declarados** e anexados via Upload no ato da declaração dos títulos.
- 14.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 14.3. **A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.**
- 14.4. A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado ao SAAE de Alegre/ES, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

- 14.5. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo, 12 meses, podendo ocorrer designação por prazo superior, quando houver carência de profissional habilitado.
- 14.6. A qualquer tempo o/a candidato/a contratado/a poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela chefia imediata, submetida à avaliação e aprovação do Conselho Escolar, podendo ter seu contrato rescindido, caso seja considerado/a inapto/a.
- 14.7. A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Diretoria do SAAE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o(a) candidato(a) inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital, nos comunicados, e demais publicações e legislações aplicáveis a esse certame.
- 15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar permanentemente a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados em órgão oficial e/ou divulgados na Internet, nos sites <https://saaedealegre.com.br/> e <https://alegre.es.gov.br>.
- 15.3. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da diretoria do SAAE de alegre/ES e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.
- 15.4. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- 15.5. Por necessidade de conveniência da direção do SAAE, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.
- 15.6. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não poderá ter o contrato cessado, respeitada a legislação vigente.
- 15.7. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 15.8. A dispensa do ocupante de função pública mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência do SAAE de Alegre/ES.
- 15.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Alegre/ES foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.
- 15.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 15.11. Os casos omissos do presente Edital e das Leis Municipais serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, **mediante requerimento ao Protocolo no SAAE de Alegre/ES.**

JOSÉ GILBERTO VIAL
Diretor do SAAE/Alegre/ES
Decreto nº 10.584/2017

CYNTIA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo nº 001/2025
Portaria nº 001/2020

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- **AGENTE DE SANEAMENTO:** Operar as instalações da estação de tratamento de pequenos sistemas; executar as funções de Bombeiro Hidráulico / Encanador; executar as funções de Pedreiro; executar as funções de Auxiliar de Services Gerais Operacional; executar outras atribuições afins.
- **BOMBEIRO HIDRÁULICO:** Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeiras, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, esgoto, gás e outros fluidos; instalar loucas sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulicas, utilizando níveis, prumos, soldas e ferramentas manuais nas dependências do SAAE; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; localizar e reparar vazamentos; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; orientar e treinar os servidores que auxiliam a execução dos trabalhos de encanamento, orientando quanta as medidas de segurança e ao uso de equipamento protetor para o desempenho das tarefas; fazer soldagens e cortes em tubulações e conexões em geral; estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações para programar o roteiro de operações: montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão; executar corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando-se de aparelhos e equipamentos apropriados, para formata linha de canalização; posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando os aparelhos e equipamentos apropriados, para confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações: executar trabalhos de instalações e consertos e encanamento de redes de água e esgoto, caixa d'água, aparelhos sanitárias, chuveiros, válvulas de pressão e outros; localizar e reparar vazamentos; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revest isolantes e outros; fazer ligações de bombas e reservatórios de água; fazer manutenção das redes de água e esgoto; executar cortes de ligações de água e de esgoto; promover a limpeza em condutores de água e da rede de esgoto; efetuar a manutenção e limpeza de rede e ramais de esgoto; instalação e substituição de mero e maero medição; instalar registros e outros acessórios de canalização da rede de água e esgoto; pesquisar, localizar e reparar vazamento, utilizando equipamentos específicos da atividade; executar outras atribuições afins.
- **FISCAL:** realizar a inspeção das instalações hidrossanitários dos usuários, visando a instrui-los quanta ao uso adequado dos serviços prestados pelo SAAE, para efeito de concessão dos serviços e para a verificação do cumprimento das normas, regulamento e demais legislação pertinentes; fazer a leitura e o registro do consumo de água dos hidrômetros de cada domicilio; fazer a entrega de contas dos clientes; fazer a conferência da categoria da residência e/ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo cliente; fazer a fiscalização na rede de água e esgoto e tomar as providencias necessárias: fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junta a população: encaminhar a seus superiores, qualquer irregularidade, quanta ao não cumprimento dos dispositivos legais pelos clientes; auxiliar na realização dos entendimentos com usuários sobre regularização de débitos e outras situações irregulares no que concerne a utilização dos serviços de água e esgoto sanitários: fazer o acompanhamento, quando solicitado, do pessoal de campo no carte do fornecimento de água ao cliente; fazer o acompanhamento, quando solicitado, do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao cliente; opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto; emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas; executar outras atribuições afins.
- **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO:** Operar as instalações da estação de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substancias químicas e filtrando-a para purificá-la e torna-la adequada ao uso doméstico, comercial e industrial; controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios; efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodoriza-la e clarificá-la, bem come torna-la adequada ao uso doméstico, comercial e industrial; adicionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar as integrantes; bombear a água. acionando os registros e válvulas para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição; controlar o funcionamento das instalações, lendo as narrações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
Processo Seletivo nº 001/2025

dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores; promover e/ou fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório; realizar a análise da água bruta dentro dos períodos pré-determinados: fazer o controle da vazão da água tratada distribuída a população; realizar a análise da água a ser distribuídas a população; ligar e desligar bombas, motores e equipamentos; fazer o controle dos registros de distribuição de água a população: efetuar a organização e o armazenamento de materiais e produtos químicos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada; efetuar a solicitação de materiais, sempre que o estoque dos mesmos atingir o ponto de ressuprimento; controlar data de validade dos produtos químicos e reagentes; fazer a leitura diária das bombas; fazer e acompanhar a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros; inspecionar diariamente todas as dependências da ETA; estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos; orientar seus auxiliares de serviços gerais - operacional na execução dos serviços da ETA; promover periodicamente a vistoria do sistema elétrico e mecânico da ETA e ETE; prestar informações e l ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados a sua área de trabalho; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na ETA; trabalhar em escala de revezamento; executar os serviços de operacionalização de estação de tratamento de esgoto e de elevatórias; executar os serviços referentes ao sistema de coleta, adução, tratamento e destino final dos efluentes tratados; executar as atividades de tratamento de esgoto, controle de vetores e lançamento de efluentes; executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas, para purificação da água e torna-la em condições de devolve-la ao meio ambiente; recolher amostras de afluentes para ser pesquisado em laboratório, objetivando o monitoramento do sistema; realizar a análise da qualidade da água a ser devolvida ao meio ambiente; fazer o controle das análises da qualidade da água; executar os serviços de bombeamento de afluentes acionando os equipamentos apropriados; inspecionar diariamente todas as dependências da ETE; elaborar relatório das atividades desenvolvidas na ETE; Operar sistemas informatizados nas estações de tratamento; executar outras atribuições afins.

- **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** operar motoniveladora , retroescavadeira, pá-carregadeira trator de esteira , trator agrícola , rolo compactador motoniveladora, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques; para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material , escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, retirada de cascalhos, conservação de vias, e sob orientação e autorização do órgão competente desmatamento e drenagem de rios; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionado pedais e alavancas de comando, para carregar, descarregar ou deslocar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina , a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar reparos de emergência , utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

EM BRANCO